



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

10 MAR 2020

Protocolo: 468/20
Processo: 468/20

PROJETO DE LEI

Nº 440/20

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado de Rondônia a "Marcha para Jesus".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado de Rondônia, a "Marcha para Jesus" realizada em Porto Velho e nos demais municípios.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do de Rondônia procederá os registros necessários, nos livros próprios do órgão competente na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2020.


ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLADO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Compete ao Estado estimular, apoiar, preservar e divulgar as manifestações culturais, religiosas e expressões artísticas bem como as iniciativas populares, utilizando as potencialidades dos municípios rondonienses e consagrando ênfase ao turismo.

Nesse contexto se enquadram as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as obras, objetos e documentos, visando a conscientização pública para a preservação e consolidação do patrimônio histórico, arquitetônico, biológico, turístico, cultural, enfim toda a cultura de nosso povo.

Convém frisar que o elevado espírito de religiosidade da população rondoniense, culminando com as festividades, ladainhas, peregrinações e romarias em todas as localidades do território do Estado de Rondônia, revela-se como característica própria de nossa terra. Todos os anos, ao longo tempo, inúmeras são as manifestações de fé cristã, notadamente nas procissões e círios, quando o peregrino, o romeiro, o promesseiro, enfim o povo se une para louvar e render graças ao Senhor Jesus.

A Marcha para Jesus é um evento internacional e interdenominacional (ou seja, realizado conjuntamente por diversas denominações da fé Cristã) que ocorre anualmente em milhares de cidades espalhadas pelo mundo.

Com finalidade de reunir fiéis a Marcha para Jesus é um evento que leva para as ruas as igrejas, que marcham atrás de trios elétricos. Com participação de vários estados do Brasil, o evento reúne caravanas (nome designado aos grupos de viajantes, peregrinos) de diversos lugares. Entre 1994 e 2000 foi realizada como um evento global, ocorrendo em cerca de 170 países na mesma data.

As caravanas se encontram em um determinado ponto e vão "marchando" até o local onde um palco fica localizado para eventuais shows, é um dia em que milhares de fieis se reuniram para celebrar a fé em Cristo Salvador.

A primeira Marcha para Jesus - denominada "March For Jesus" - aconteceu em 1987 na cidade de Londres, no Reino Unido, Foi criada pelo pastor Roger Forster, da Ichthus Christian Fellowship, pelo cantor e compositor Graham Kendrick, e por Gerald Coates, do movimento Pioneer e Lynn Green, do Youth with a Mission. A expectativa inicial de 5 mil pessoas foi amplamente superada pela presença de 15 mil participantes, impulsionando a realização de uma nova edição do evento.

No ano de 1993, a Marcha Para Jesus chegou ao Brasil por meio do Apóstolo Estevam Hernandes, um dos fundadores da Igreja Renascer em Cristo. Neste ano supracitado, a Marcha Para Jesus foi realizada em mais de 100 cidades em várias regiões do Brasil.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

Seis anos depois, cerca de 10 milhões de pessoas de aproximadamente 200 países marcharam para celebrar o nome de Jesus Cristo. Pessoas de diversas religiões, idades e etnias saíram às ruas de países como Inglaterra, França, Alemanha, Itália, Irlanda do Norte, Egito, Israel, EUA, Canadá, Rússia, Cuba, Finlândia, Japão, Moçambique, África do Sul, Brasil, Argentina, Bolívia, Peru e Chile,

Destarte, peço aos ilustres Deputados desta Casa Legislativa para apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse local, e da relevância da matéria.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2020.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS